



**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna públicos os esclarecimentos ao edital acima identificado, na forma seguinte:

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)

1 - ECP ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.385.669/0001-44

Pergunta: Poderão participar empresas reunidas em consórcio?

Resposta: Não houve a previsão das condições para participação de empresas em consórcio, pois o CIMME pretende a contratação de uma empresa que seja habilitada à execução completa do objeto.

Esclarece-se, ainda que, o edital veda no item 4.2.4. a participação de empresas que “*encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas*”, para evitar fraude no certame ou ao princípio da isonomia e da competitividade, pois a existência de vínculo subjetivo entre os concorrentes, constitui uma das frequentes fraudes verificadas na *práxis* licitatória.

2 - CONSTRUTORA CONTORNO LTDA - CNPJ nº 22.247.399/0001-42

Pergunta: Solicitamos verificar se está correto o quantitativo exigido no item 8.4 - Qualificação Técnica, para a qualificação Técnica - operacional da empresa licitante, para o quantitativo do item 7.3 - Canal retangular revestido em concreto B = 0,60m - R2.

Conforme Planilha Estimativa de Custos, o quantitativo do item 7.3 é de 1.202m e não 11.202,0m.

Consequentemente a quantidade exigida passaria de 3.360,60m para 360,60m. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, trata-se de mero erro material. O entendimento dessa empresa está correto!.

3 - ALLONDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.189.131/0001-18

Pergunta: - Entendemos que para atendimento do item 8.4.1, subitem 7.19 da Tabela resumo (exigência de qualificação técnica), serão aceitos atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem que o licitante tenha executado no mínimo 579,60 m² de Gabião manta (colchão) malha hexagonal, independentemente da dimensão da malha, diâmetro do fio ou dimensões do gabião, uma vez que tais medidas são por demais específicas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto! As especificações colocadas são exemplificativas, sendo necessária somente a observância do quantitativo mínimo exigido de acordo com a lei.

4 - L.C.S. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 05.603.629/0001-40

- No item 7.3 da tabela resumo (exigência de qualificação técnica-operacional da licitante), constante no item 8.4 do Edital, consta uma quantidade prevista de CANAL RETANGULAR REVESTIDO EM CONCRETO B = 0,6M - R2 de 11.202 m, e uma quantidade exigida acervo de 3.360,60 m (OU SEJA, 30% DA QUANTIDADE PREVISTA). Entretanto, a quantidade deste referido item, constante no item 7.3 da Planilha de Preços é de apenas 1.202 m.

Pergunta: é correto o entendimento de que se trata de um erro de grafia, e que, considerando que o item 7.3 da planilha de preços especifica uma quantidade estimada do canal retangular revestido em concreto b = 0,6m - r2 de 1.202 m, a quantidade de acervo técnico-operacional exigida para o referido item seria de 360,60 m (30% da quantidade estimada a executar), e não de 3.360,60 m, como consta na tabela resumo?

Resposta: Sim, trata-se de mero erro material. O entendimento dessa empresa está correto!

5 - CONSTRUTORA CONTORNO LTDA - CNPJ nº 22.247.399/0001-42

Solicita esclarecimentos quanto à composição de custos, conforme abaixo:

Na Planilha de Estimativa de Custos são indicados itens com Ref. SETOP. Estamos com dificuldade na obtenção destas composições.

Pergunta-se: Podemos utilizar para estes serviços, composições próprias da Empresa e/ou outros serviços de banco de dados que não o SETOP

Resposta: O Edital normatiza esta questão nos itens abaixo explicitados, portanto, a composição deverá ser ofertada de acordo com o especificado na planilha orçamentária, a saber:

Item 7.1.7. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e

CIMME**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

7.1.8. Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição e Composição de Encargos Sociais, conforme anexo deste Edital;

Para tal, foram disponibilizados modelos das planilhas de composição de custos, BDI e cronograma físico.

RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

TABELA RESUMO – ITEM 8.4, leia-se “canal retangular revestido em concreto b = 0,6m – r2 de 1.202 m”

Informações: O Edital completo poderá ser obtido no CIMME, no sítio www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail licitacao@ammecimme.org.br de segunda a sexta-feira, no horário de **9:00 às 12:00** Maiores informações também podem ser solicitadas, no mesmo período/horário, através do telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro/MG, 17 de agosto de 2020.


Jonas Magalhães S. Rajão Costa
OAB/MG 162.988


Renilson Marcos de Lima Guimarães
CREA-MG 49.071/D